

PROCESSO Nº	13.176-8/2012
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ	04.219.415/0001-01
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012
GESTORA	HERMES JOSÉ MEDEIROS
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA
EQUIPE	ALUÍSIO SIQUEIRA MATTA ROSINO MARQUES DE MORAES FILHO

II. RAZÕES DO VOTO

Trata-se da análise das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2012 da **Câmara Municipal de Conquista D'oeste**, sob a responsabilidade do **Senhor Hermes José de Medeiros**, tendo sido sanados, por ocasião da análise da defesa, os apontamentos elencados no relatório preliminar de auditoria.

Por sua vez, o Ministério Público de Contas opinou pela regularidade das referidas contas.

Ressalto que a manifestação, ora exarada, baseia-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, referentes à posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2012, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública.

Todavia, destaco que o saneamento dos apontamentos demonstra que a gestão da **Câmara Municipal de Conquista D'Oeste** foi pautada nos princípios legais e constitucionais, situação em que foram observadas as orientações emanadas por este Tribunal.

Por derradeiro, concluo pela regularidade das Contas Anuais da **Câmara Municipal de Conquista D'Oeste**, relativas ao exercício de 2012.

III. VOTO

Ante o exposto, em consonância com o Parecer nº 4.208/2013, da lavra do Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar e, com fulcro nos artigos 47, inciso II e 212 da Constituição Estadual c/c os artigos 1º, inciso II e 20 da Lei Complementar nº 269/2007; e artigo 192, parágrafo único da Resolução nº 14/2007, **VOTO** no sentido de:

I - Julgar REGULARES as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2012 da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, gestão do Senhor Hermes José de Medeiros; e

II - Dar quitação plena ao responsável, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007; e do artigo 192, parágrafo único da Resolução nº 14/2007.

É como voto.

Cuiabá, 29 de julho de 2013.

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Substituto